



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18 668 624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, portador do Documento de Identidade/RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 42975611668, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 000033/2025, por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa **Drogafonte LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08 778 201/0001-26, com sede à Rodovia BR-101 Norte, nº sn, Jardim Paulista, na cidade Paulista, PE, CEP: 53409260, representada por Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 29324785400, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos**

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima identificada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

Lote 3

Lote 00003 ACETILCISTEINA XAROPEacetilcisteína 20 mg/ml xarope. frasco com 100ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ACETILCISTEINA XAROPE Acetilcisteína 20 mg/ml Xarope. Frasco com 100ml.	500,00 VD	R\$ 3,75
Marca: LAPON (PE)	Fabricante: LAPON (PE)	Modelo: FR

Lote 17

Lote 00017 AMIODARONA 200MGamiodarona 200 mg. comprimidos.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
---------------------	----------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

AMIODARONA 200MG Amiodarona 200 mg. Comprimidos.	3.000,00 UN	R\$ 0,35
Marca: GEOLAB-GO (GO)	Fabricante: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: CPR

Lote 34

Lote 00034 CARBAMAZEPINA 200 MG carbamazepina 200 mg. comprimidos.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
CARBAMAZEPINA 200 MG Carbamazepina 200 mg. Comprimidos.	21.000,00 UN	R\$ 0,15
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: CPR

Lote 56

Lote 00056 CLORPROMAZINA 100 MG clorpromazina 100 mg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
CLORPROMAZINA 100 MG CLORPROMAZINA 100 MG	3.200,00 CP	R\$ 0,33
Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Fabricante: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR

Lote 96

Lote 00096 LEVOMEPPROMAZINA 100 MG levomeppromazina 100 mg. cápsula.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
LEVOMEPPROMAZINA 100 MG Levomeppromazina 100 mg. Cápsula.	5.000,00 CP	R\$ 0,56
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: CPR

Lote 97

Lote 00097 LEVOMEPPROMAZINA 025MG CP levomeppromazina 25 mg. cápsula.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
LEVOMEPPROMAZINA 025MG CP Levomeppromazina 25 mg. Cápsula.	14.000,00 CP	R\$ 0,50
Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Fabricante: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR

Lote 110

Lote 00110 METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO metoprolol 50 mg succinato. comprimidos de liberação controlada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO Metoprolol 50 mg SUCCINATO. Comprimidos de liberação controlada.	16.000,00 UN	R\$ 0,37
Marca: BIOLAB / ACTAVIS (SP)	Fabricante: BIOLAB / ACTAVIS (SP)	Modelo: UN

Lote 134

Lote 00134 RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOSrisperidona 1 mg. comprimidos.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS Risperidona 1 mg. Comprimidos.	60.000,00 UN	R\$ 0,10
Marca: GEOLAB-GO (GO)	Fabricante: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: CPR

Lote 135

Lote 00135 RISPERIDONA 2 MGrisperidona 2 mg. comprimidos.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
RISPERIDONA 2 MG Risperidona 2 mg. Comprimidos.	36.000,00 UN	R\$ 0,11
Marca: GEOLAB-GO (GO)	Fabricante: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: CPR

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 32.811,00 (trinta e dois mil e oitocentos e onze reais).**

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial desse instrumento, verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da empresa detentora da Ata de Registro de Preços (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br**

proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

1.3.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria responsável solicitará ao fornecedor, mediante correspondência eletrônica, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.3.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuênciia do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

1.6. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.7. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.8. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

1.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os medicamentos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br**

1.10. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000033/2025 e seus Anexos;
- b)** Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ata vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento dos medicamentos licitados deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento-AF expedida pelo Departamento de Compras e Licitações desta prefeitura e no endereço constante na referida AF.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras desta prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br**

5.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício vigente e dotações de exercícios futuros observados as fontes Estadual - Federal e Municipal.

a. 02080208.1030310032.149- 33903200000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha 716 - Fonte 15000001002 SAUDE.

b. 02080208.1030310032.149- 33903200000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha 717 - Fonte 16000000000 BLATB.

c. 02080208.1030310032.149- 33903200000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha 718 - Fonte 16210000000 FES.

5.5. O pagamento será processado somente após a entrega da totalidade dos materiais constantes na Autorização de fornecimento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da Ata de Registro de Preços venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da EMPRESA DETENTORA.

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br**

6.5. A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho:

- Exigir o estrito cumprimento das obrigações pactuadas com base nas cláusulas contratuais e nos termos do Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar de forma contínua a entrega dos kits lanche, assegurando a observância dos padrões de qualidade e pontualidade;
- Comunicar à detentora, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para correção;
- Proceder ao pagamento da empresa detentora de acordo com os critérios estabelecidas na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos medicamentos, mediante a devida liquidação da despesa.

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá:

- Entregar os medicamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência e em sua proposta e no local determinado na Autorização de fornecimento-AF;
- Garantir a qualidade a procedência e a integridade dos medicamentos observando para o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens e volumes.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos medicamentos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Apresentar amostras dos itens, sempre que requisitado pela fiscalização contratual e na forma estabelecida no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

- Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes da entrega de medicamentos impróprios, inadequados ou fora do padrão de qualidade, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos medicamentos fornecidos;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Manter atualizada a regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência da ata);
- **Emitir a nota fiscal correspondente à entrega do objeto licitado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023, atentando-se aos requisitos fiscais e tributários aplicáveis.**

8. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às seguintes especificações:

- **Tipos de medicamentos:** Deverão ser fornecidos medicamentos éticos (de referência), genéricos e similares, conforme especificação técnica e disponibilidade de mercado;
- **Registro na ANVISA:** Todos os medicamentos deverão possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- **Prazos de validade:** Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima de **12 (doze) meses** contados a partir da data do recebimento;
- **Embalagem e rotulagem:** As embalagens deverão estar intactas, originais de fábrica, com identificação clara do produto, número de lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA e demais informações exigidas pelas normas sanitárias brasileiras;
- **Condições de transporte e armazenamento:** O transporte e a entrega dos medicamentos deverão garantir a manutenção das condições de temperatura e integridade física exigidas para cada tipo de medicamento, de acordo com as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos;
- **Substituições:** Medicamentos entregues em desconformidade, fora dos padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

especificados, com embalagens violadas ou com validade inferior ao estabelecido deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o município.

A relação detalhada dos medicamentos disposta acima deste Termo, contendo: quantidade estimada, forma de apresentação (comprimido, frasco, ampola), o código de identificação do medicamento e a descrição, contendo o princípio ativo do medicamento e a sua dosagem, para o período de 12 (doze) meses. Os itens seguem em consonância com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e com os protocolos e diretrizes terapêuticas do SUS.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as características técnicas exigidas. A substituição de marcas ou apresentações dependerá de prévia aprovação técnica da Administração, com base em parecer farmacêutico.

Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, a data de validade e o número do lote deverá estar impressa ou gravada em todas as unidades de apresentação do produto (blister, ampolas, bisnagas, frascos). Nas embalagens secundárias e/ou primárias deverá constar a expressão "PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO". O adicionamento dos frascos na caixa, deve ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (colméias) ou em embalagem individual.

O laudo do laboratório fabricante deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: deverão estar em papel timbrado do laboratório, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável.

Prazos de validade: Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento;

A Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho, a seu exclusivo critério e de forma aleatória, reserva-se o direito de efetuar controle de qualidade dos medicamentos, a qualquer tempo, sendo que as despesas de análise correrão por conta do fornecedor.

Manter a disposição do Município os Certificados de Registros dos medicamentos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso seja solicitado, o mesmo deverá ser enviado juntamente com o(s) produto(s) por ocasião da entrega.

9. FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br**

9.1. A gestão e fiscalização da contratação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidores para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, especialmente nas fases de entrega, conferência e recebimento dos medicamentos. As conferências acontecerão pelos farmacêuticos da Farmácia de Minas. A fiscalização poderá emitir relatórios técnicos, propor penalidades e solicitar substituições quando necessário.

Os Medicamentos entregues fora das especificações previstas serão objeto de notificação formal e terão seu pagamento suspenso. Após a terceira reincidência, a empresa poderá ser penalizada de acordo com os termos da Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente e nos instrumentos pactuados.

As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br**

10.3. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21

10.5. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

10.6.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

10.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br**

11.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

11.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

11.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto a si adjudicado.

13.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram a presente Ata de Registro de Preços, que lido e achado conforme,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**
www.muzambinho.mg.gov.br

vai assinado pelas partes, e dele extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho, 31 de julho de 2025.

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE**
Paulo Sérgio Magalhães

**Drogafonte LTDA
EMPRESA DETENTORA**
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

13 de 13